

CONTRATO

Contrato nº 353/2018 – SMS
Processo nº P043629/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TÁVORA S/S, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TÁVORA S/S**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida Santos Dumont, nº 5753, Torre Office, Sala 1607, Bairro Papicu, Telefone: (85) 3486-3164 ou (85) 3486-3158, E-mail: dermival.costa@argospatologia.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.100/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. CLETO DANTAS NOGUEIRA** portador da Carteira de Identidade nº 125523086 SSP-CE e do CPF nº 485.068.003-82 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Bento Albuquerque, nº 1600, Apto 401 Bairro: Cocó, CEP: 60.192-05 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 175/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 175/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de um laboratório para realização do exame de Imuno-histoquímica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 24.624,00** (Vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Marcador de Imuno-histoquímica	1	216	R\$ 114,00	R\$ 24.624,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.302.073.1286.33.90.39.00 - 01.01.03. Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal

nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, informada pela Gerência do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), prestados em até 20 (vinte) dias corridos, contados da entrega do material pelo paciente no laboratório contratado, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.1.4. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de autorização com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

10.1.1.5. O recebimento do material para análise deverá ser realizado no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes, por profissionais habilitados e de acordo com as normas técnicas vigentes.

10.1.1.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias corridos contados da data de entrega do material pelo paciente, mantendo as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços.

11.12. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.


12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense,


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de JANEIRO de 2019



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



CLETO DANTAS NOGUEIRA
CPF: 485.068.003-82

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 013.812.313-65

2. 

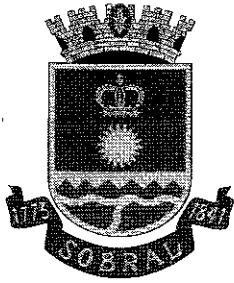
CPF: 424.167.363-53

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - St.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 09 de janeiro de 2019

Ano III, Nº 465

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 006/2019- GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando ainda o Parecer Administrativo Nº 923/2018, da Procuradoria Geral do Município, constante no processo Nº P049143/2018, **RESOLVE** conceder aposentadoria por Invalidez permanente ao Sr. **BARTOLOMEU MATEUS DA PONTE**, do cargo de provimento efetivo de **REGENTE AUXILIAR DE ENSINO III**, matrícula nº 1818, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, com fundamento no Art. 83, inciso I, c/c Art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c Art. 53, inciso I, do Regime Jurídico Único, Lei Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que institui o Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, c/c Art. 40, inciso I Constituição Federal 1988, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais de R\$ 1.223,04 (um mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos), a partir de 1º de novembro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 03 de janeiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ana Valdelia Pinto de Vasconcelos - COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – FMSS.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Salário Base	R\$ 905,96
Quinquênio (35%)	R\$ 317,08
TOTAL	R\$ 1.223,04

ATO Nº 007/2019 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** prorrogar a cessão para a **UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ**, do servidor efetivo **FRANCISCO LIDUINO RODRIGUES DE SÁ**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO OPERACIONAL**, matrícula nº 3600, com lotação na **SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO**, com ônus para a origem e ressarcimento, conforme Termo de Cooperação Técnica Científica, celebrado entre a Universidade Estadual Vale do Acaraú e Prefeitura Municipal de Sobral, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 07 de janeiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 01/2019 - SMS – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Municipal 2074/2018, e tendo em vista o disposto no Art 5º, §3º, do referido decreto. **RESOLVE:** Art 1º - Designar **SANDRA MARIA LOPES VASCONCELOS**, matrícula nº 20341, para, em substituição a **ANTÔNIA IARA MARTINS COELHO**, matrícula nº167, compor a Comissão de Sindicância, designada pela portaria nº 046, de 09 de novembro de 2018, publicado no (Diário Oficial do Município/D.O.M) nº426 em 09 de Novembro de 2018, referente ao processo nº P046697/2018. Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 09 de janeiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - Processo nº P046697/2018 - Aprovo o Relatório Conclusivo e adoto seus fundamentos para o que consta no Processo de Sindicância Administrativa nº P046697/2018, aplica o ato de advertência, ao servidor **JOSÉ ARTEIRO QUINTO**, Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº340, lotado no Centro de Saúde Da Família Alto da Brasília, com fundamento no artigo 146 na Lei Municipal nº 038/92. Restitua-se o processo a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria, e Gestão - **SECOGE**, para adotar as providências cabíveis. Sobral/CE, 09 de Janeiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2018- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TÁVORA S/S. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de um laboratório para realização do exame de Imuno-histoquímica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 175/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 24.624,00** (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Alana Aguiar Albuquerque**, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro 2019. **SIGNATÁRIOS:** **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sr. Cleto Dantas Nogueira. **Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2018 – SMS - CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA:** R.R. **PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME. OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo acrescer o valor de R\$ 181.910,15 (cento e oitenta e um mil, novecentos e dez reais e quinze centavos) o correspondente aproximado de 14,09% (quatorze inteiros e nove centésimos por cento) referente à Obra de Construção do Centro de saúde da Família, para 03 equipes no Conjunto Nova Caiçara, no município de Sobral. **DO VALOR:** R\$ 181.910,15 (cento e oitenta e um mil, novecentos e dez reais e quinze centavos) o correspondendo ao percentual aproximado de 14,09% (quatorze inteiros e nove centésimos por cento). Sobral, 09 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** **FRANCISCO RENAN DE ZEVEDO PORTELA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** **SABRINA LOPES BANDEIRA. OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermeiro. Edital Nº08/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do contrato Nº171-08/2017 e Lei Municipal Nº1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 04 de janeiro de 2019 a 04 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO:** **Sabrina Lopes Bandeira – Enfermeiro. Sobral, 09 de janeiro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Chamada Pública nº 2019.01.07.001, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos/CE, com data de abertura para o dia 30 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, no endereço Rua José Iblapina, s/n, bairro Centro, Morrinhos - CE. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação.

Morrinhos - CE, 9 de janeiro de 2019
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.01 - SME

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da Comissão de Licitação, Torna Público, que fará Realizar Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, Autuada Sob o Nº 2019.01.08.01 - SME, cujo Objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Para Zona Rural e Urbana do Município de Nova Olinda/CE, Tipo Menor Preço, com Data de Abertura Marcada para o dia 23 de Janeiro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal. Maiores Informações Podem ser Obtidas Junto a Comissão de Licitação, em dias de Expediente Normal, ou através do Telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda - CE, 9 de Janeiro de 2019
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.09.02

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro-Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 23 de janeiro de 2019, às 08:00hs (horário local), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.09.02, objeto: aquisição de material de consumo em geral (expediente/didático, gêneros alimentícios em geral, limpeza e higiene pessoal, e copa e cozinha e demais material de consumo) , conforme Anexo I, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Orós/CE. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h.

Orós - CE, 9 de Janeiro de 2019
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.09.03

A Secretaria da Saúde, através de sua Secretária, Sra. Zúlia Maria Maciel Melo Peixoto torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 10 de Janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas.

Orós-CE, 9 de janeiro de 2019
ZULIA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 1/2019

Ata de Registro de preços do Pregão Presencial SRP Nº 2018.12.06.01, cujo objeto é registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos do Município de Palhano. Fundamentação Legal: Decreto Municipal Nº 859-A/2018 de 01 de fevereiro de 2018, Lei 10.520/02 e Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Dos Preços Registrados: Os preços registrados conforme proposta de preços, Lote 01, R\$ 125.793,71, Lote 02, R\$ 796.300,45; Lote 03, R\$ 61.200,00; Lote 04, R\$ 189.000,00 perfazendo valor global de R\$ 1.172.294,14 (Um milhão cento e setenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos). Órgão gestor da ata de registro: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos; Detentora da Ata: Loc Service - Com. de Prem. e Serv. de Locação de Máquinas LTDA, CNPJ Nº 07.458.126/0001-53, Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07 de Janeiro de 2019. Signatários: Ilário Nunes da Silva - Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Sr. Itamar Maia de Souza Correia - Loc Service.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. CONTRATADA: VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME (VD ASSESSORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS), Contrato Nº 2019.01.09.02. OBJETO: Aquisições diversas destinadas à realização do Circuito Esportivo do Município de Pindoretama-CE, conforme Convênio Nº 874561-2018, referente Pregão Eletrônico Nº 2018.11.13.01-PE. VALORES: R\$ 117.166,35. VIGÊNCIA: 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2019. ASSINA PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE: Marcelo Rocha da Silva - Secretário do Desporto e Lazer. ASSINA PELA EMPRESA VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME: Victor Daniel Costa Pereira - Proprietário.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20181212.01-PE

A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia 22 de janeiro de 2019, às 14h, no Site: www.bli.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20181212.01-PE, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindoretama-CE, para o Ano 2019. O Edital estará disponível nos Sites: www.bli.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 8 de janeiro de 2019.
JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20181217.01-PE

A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia 22 de janeiro de 2019, às 10h, no Site: www.bli.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20181217.01-PE, referente à Contratação dos serviços para preparo e fornecimento de Lanches e Refeições para atender as necessidades da Atenção Básica e Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama-CE, para o Ano de 2019. O Edital estará disponível nos Sites: www.bli.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 8 de janeiro de 2019.
JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1112.1/2018

O Município de Poranga - CE, intimem-se as empresas credenciadas para se fazerem presentes as 10:00hrs do dia 23.01.2019 onde será realizada a sessão pública de abertura das Propostas de Preços e a fase de lances referente ao Pregão Presencial Nº 1112.1/18, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas de merenda escolar do Município de Poranga - CE - Sala das Sessões aos 09 de Janeiro de 2019.

Poranga - CE, 9 de Janeiro de 2019
JIMMY KARLL CAMPOS CABRAL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4.001/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de Janeiro de 2019 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Senador Sá, localizada à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço por item, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Unidades Escolares da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Sá-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

FRANCISCO RUMENIGGE PRAIXEDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 353/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TÁVORA S/S. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de um laboratório para realização do exame de Imuno-histoquímica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta de Contratação. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 175/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 24.624,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio Ao Cidadão Sobralense. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 09 de janeiro de 2019 e findando no dia 09 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Cleto Dantas Nogueira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 09 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditivo Contrato Nº 021/2018-SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo acrescer o Valor de R\$ 181.910,15 (Cento e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Quinze Centavos) o correspondente aproximado de 14,09% (Quatorze inteiros e Nove Centésimos por Cento) referente à Obra de Construção do Centro de Saúde da Família, para 03 equipes no Conjunto Novo Calçara, no Município de Sobral-CE. DO VALOR: R\$ 181.910,15 (Cento e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Quinze Centavos) o correspondente ao percentual aproximado de 14,09% (Quatorze inteiros e Nove Centésimos por Cento). SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Francisco Renan de Zevedo Portela. DATA: 09 de janeiro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 34 da Lei Nº 8.666/93, comunica aos interessados na obtenção do registro cadastral, que a documentação poderá ser entregue na Prefeitura Municipal, localizada na Rua São José nº 270, Centro, Tarrafas/CE. Maiores informações através do telefone (0xx88) 3549.1020.

Tarrafas - CE, 8 de janeiro de 2019

LUIZ AÍVES MATIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3011.01/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 3011.01/2018, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de reforma, urbanização e construção de cerca de proteção nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na sede, localidades e Distrito do Município de Tururu-CE. Sendo considerada APTA a Proposta da Empresa CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE - ME. E INAPTA a proposta da empresa CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Desta forma é considerada VENCEDORA a Empresa: CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE - ME, por apresentar o MENOR VALOR para o Objeto Licitado. Ficando Aberto o Prazo Recursal conforme Art. 109, Inciso I, alínea "b", da Lei Nº 8.666/93. Mais informações pelo Telefone: (85) 3558.1073.

Tururu-CE, 9 de Janeiro de 2019.
JÓRGEE LUIZ DA ROCHA
Presidente da Comissão

